



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.280
de 14 de outubro de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 011/2020)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.262/19 – LDO exercício de 2020 e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.262, de 19 de setembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Controle	(x) ALTERAÇÃO				
Unidade Responsável	02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Programa	0011 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS				
Tipo: Finalístico	Caráter: Contínuo				
Objetivo	Apoiar atividades de difusão, fomento e incentivo a produção artística e cultural, promovendo a integração, articulação e estimulação dos movimentos culturais.				
Justificativa	Necessidade de ampliar quantitativamente e qualitativamente o acesso do cidadão aos programas culturais, levando em consideração a pluralidade e a diversidade da composição demográfica e cultural do nosso município.				
Metas Físicas					
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO	META LDO	
Atendimento da demanda administrativa	01	100,00	100,00	100,00	
Custo Estimado Programa Exercício	R\$ 5.452.671,32				

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Controle	(x) ALTERAÇÃO				
Unidade Executora	02.11.04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Função Governo	13 - CULTURA				
Subfunção Governo	392 – DIFUSÃO CULTURAL				
Programa	0011 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS				
Tipo: Finalístico	Caráter: Contínuo				
Objetivo	Apoiar atividades de difusão, fomento e incentivo a produção artística e cultural, promovendo a integração, articulação e estimulação dos movimentos culturais.				
Justificativa	Necessidade de ampliar quantitativamente e qualitativamente o acesso do cidadão aos programas culturais, levando em consideração a pluralidade e a diversidade da composição demográfica e cultural do nosso município.				
Ações e Metas					
Ação: 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA					
Tipo: ATIVIDADE	Produto: MANUTENÇÃO			Unidade de Medida: UNIDADE	
	INDICE RECENTE		INDICE FUTURO		
	0,00		0,00		
Meta e Custo Financeiro LDO	R\$ 1.085.171,32				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.280
de 14 de outubro de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 011/2020)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.030.171,32 (um milhão e trinta mil e cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
484	Cultura	1.012.000,00
485		10.500,00
486		4.500,00
487		3.171,32

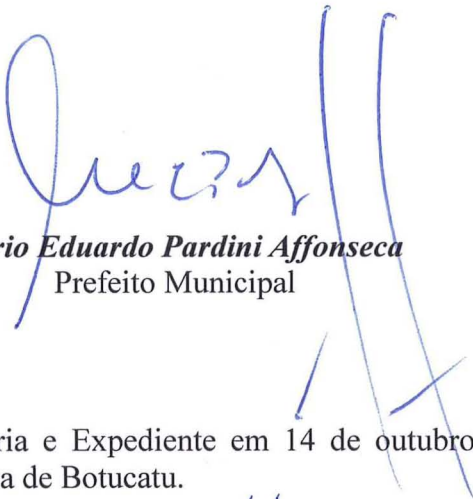
Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) – Auxílio Emergencial à Cultura	1.030.171,32
---	--------------

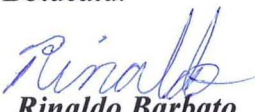
Art. 4º Fica autorizado a realocação dos créditos acima abertos, durante sua execução, de acordo com a demanda apresentada, respeitada a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2020.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de outubro de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente